

VASTIS

Consultoria de Valores Mobiliários

REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

Elaborado nos termos dos arts. 19 a 21 da Resolução CVM nº 19/2021

Vastis Consultoria de Investimentos LTDA

CNPJ 68.144.262/0001-63

Agosto de 2026

1. Objetivo

Este documento estabelece as regras, procedimentos e controles internos adotados pela Vastis Consultoria de Investimentos LTDA para assegurar o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes referentes à atividade de consultoria de valores mobiliários, aos padrões éticos e profissionais, e ao cumprimento da Resolução CVM nº 19/2021.

2. Estrutura de responsabilidades

A Vastis mantém dois diretores estatutários com responsabilidades segregadas, em cumprimento ao § 4º do art. 4º da Resolução CVM 19, que veda o acúmulo das funções abaixo por um mesmo diretor:

- **Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários e Suitability:** Lucas Cancian Rossitti, responsável pela atividade de consultoria em si e pela verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil de cada cliente.
- **Diretor de Compliance, Controles Internos e PLD/FTP:** Kallyl B Ribeiro, responsável pela implementação e cumprimento das regras, procedimentos e controles internos, e pela prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Atua sem vínculo societário, empregatício ou remuneração ligada ao desempenho comercial da consultoria, em observância ao § 2º do art. 19 da Resolução CVM 19.

3. Controles para independência e mitigação de conflitos de interesse

Em cumprimento ao § 1º do art. 19 da Resolução CVM 19, a Vastis adota os seguintes controles:

- Todos os profissionais que desempenham funções ligadas à consultoria atuam com independência e dever fiduciário para com os clientes, sendo vedado que interesses comerciais da empresa ou de terceiros influenciem as recomendações;
- O diretor de compliance realiza revisão periódica das recomendações realizadas, verificando a ausência de conflitos de interesse não identificados;
- Qualquer situação de conflito de interesses, mesmo potencial, é comunicada ao cliente antes da recomendação, com indicação expressa das fontes do conflito;
- A remuneração da consultoria é exclusivamente fee based (percentual sobre o patrimônio assessorado), sem recebimento de comissões, rebates ou qualquer forma de remuneração de emissores, gestoras ou distribuidores que possa comprometer a independência da recomendação;
- É vedado o recebimento de presentes, viagens, cursos ou benefícios de terceiros que não sejam de caráter meramente institucional e sem contrapartida, conforme detalhado no Código de Ética.

4. Segregação de atividades

Nos termos do art. 21 da Resolução CVM 19, a Vastis não exerce atividades de gestão, intermediação, distribuição, estruturação ou originação de valores mobiliários, dedicando-se exclusivamente à consultoria de valores mobiliários. Ainda assim, a empresa adota os seguintes procedimentos:

- **Segregação física e de sistemas:** não aplicável no momento, uma vez que a Vastis não exerce outras atividades no mercado de valores mobiliários além da consultoria. Caso isso venha a mudar, este documento será atualizado com os procedimentos de segregação física e de sistemas exigidos.
- **Confidencialidade:** todos os administradores, colaboradores e prepostos assinam termo de confidencialidade, sendo vedada a transferência de informações de clientes a pessoas não habilitadas.
- **Acesso restrito a arquivos:** os arquivos e sistemas contendo informações de clientes são protegidos por senha individual e controle de acesso, permitindo identificar quem acessou cada informação.

5. Verificação de adequação (suitability)

Antes de qualquer recomendação, o diretor de consultoria aplica questionário de perfil de investidor (Análise de Perfil do Investidor, API) e realiza entrevista qualitativa com o cliente, documentando objetivos, situação financeira, tolerância a risco e experiência prévia com investimentos. O perfil é revisado periodicamente e sempre que houver mudança relevante na vida do cliente, sendo toda a documentação mantida à disposição do cliente e da CVM.

6. Manutenção de arquivos e registros

Em cumprimento aos arts. 22 e 23 da Resolução CVM 19, a Vastis mantém, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos:

- Todos os documentos e informações relativos às recomendações realizadas, incluindo estudos e análises que as fundamentaram;
- Toda a correspondência interna e externa relacionada à atividade de consultoria;
- Relatórios e pareceres relacionados ao exercício das atividades;
- Registros protegidos contra adulteração, permitindo auditorias e inspeções pela CVM.

Documentos podem ser mantidos em meio digital, desde que a digitalização observe a legislação federal aplicável à elaboração e ao arquivamento de documentos públicos e privados em meios eletromagnéticos.

7. Certificação da equipe

A Vastis assegura que 100% dos profissionais responsáveis pela atividade de consultoria de valores mobiliários são certificados ou autorizados pela CVM, superando o mínimo de 80% exigido pelo art. 20 da Resolução CVM 19.

8. Segurança da informação

A Vastis realiza testes periódicos de segurança para os sistemas de informação mantidos em meio eletrônico, em cumprimento ao inciso VI do § 1º do art. 19 da Resolução CVM 19.

9. Comunicação de irregularidades à CVM

Sempre que for verificada a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, a Vastis comunicará o fato à CVM no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da ocorrência ou identificação, conforme inciso XI do art. 16 da Resolução CVM 19.

10. Revisão deste documento

Este documento será revisado sempre que houver alteração relevante na estrutura da Vastis, na regulamentação aplicável, ou por determinação do diretor de compliance, sendo mantido atualizado na página vastis.com.br, conforme exigido pelo art. 14 da Resolução CVM 19.

Lucas Cancian Rossitti

Diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários

(Consultor CVM 004522-5)

Tietê/SP, Agosto de 2026